

Termo Aditivo Padrão - Trabalho Social - Programa Minha Casa Minha Vida -

## Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

Grau de Sigilo #PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO para EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE PLANALTINA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV -FAR

Por este Instrumento, na forma do Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei N° 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul - Quadras 4, Lotes 3/4,inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, nesta ato representada por PAMELLA MONTEIRO PREDEBON, brasileiro(a), economiário(a), portador da Carteira de Identidade 04388387590, expedida pela DETRAN/DF e CPF 027.014.551-62, conforme procuração lavrada em notas de Ofício de 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 3523-P, fls. 112/113, substabelecimento lavrado em notas do Ofício de 3º OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 3144, fls. 039/040, doravante denomidada CAIXA e, de outro lado o MUNICIPIO DE PLANALTINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 01.740.422/0001-66 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS, portador(a) da Carteira de Identidade 1155060, expedida pela SSP/DF, CPF 539.212.241-87, residente e domiciliado em RUA MC LESTE, QD 1, LT. 6, LESTE, PLANALTINA/GO, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

- **1. OBJETO** O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula **2. PRAZO** do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado SAO FRANCISCO , cadastrado no SIAPF sob o  $n^{\circ}$  51053017, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa a ter a seguinte redação:
- **1.1** Fica o instrumento contratual prorrogado por mais doze meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.
- **1.2** A prorrogação acima mencionada, independentemente da data de assinatura do presente Termo Aditivo, produzirá efeito a partir do primeiro dia subsequente ao término da data de vigência do Convênio ora aditado.



Termo Aditivo Padrão - Trabalho Social - Programa Minha Casa Minha Vida -

## Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

- **1.3** Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
- **2. PUBLICAÇÃO** -A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.
- 3. FORO Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do estado de Goiás.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

LANALTINA, 11 de agosto de 2023	
PELA CAIXA EM NOME DO FAR	PELA CONVENIADA
PAMELLA MONTEIRO PREDEBON	CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
ESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF·	CPE.